



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO
Nº 02-150318/5-PMM-SEMMA E A EMPRESA
TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ
34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 5/201180202-01-PP-PMM-SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARITUBA/PA - SEMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR – 316 s/n Km 13 Centro - Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200.000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2087822 – SSP/PA e CPF/MF nº 090.072.102-20, domiciliado na Rua Francisco de Assis Dória, nº 200 – Altos, Pedreirinha – Marituba-Pará, CEP 67.200-000, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) correspondente ao percentual de 1% (um por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 7,8% (sete virgula oito por cento) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Marituba, 18 de abril de 2018.

João Batista da Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Tadashi Shihomatsu EIRELI
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1 _____
CPF: 033.254.302-10

Testemunha 2: _____
CPF: 001.645.032-80

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Arquivista